

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ  
Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura

21 / 12 / 2012

Janaina Fabris

Av. Municipal, 255 - Fone/Fax (+6) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.393 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.020 de 21/12/2012:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção do FUNDEB 60%	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01101 95.000,00
<b>12.365.0006.2.018.000</b>	Manutenção Educ. Infantil-Creche/Pré-Escola FUNDEB 60%	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (118)	01101 30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>125.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>	
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde	
<b>10.301.0017.2.031.000</b>	Manutenção da Atenção Básica	
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (116)	01495 34.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>34.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>159.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

## Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%	
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (115)	01102 103.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1843)	01102 7.000,00
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção do FUNDEB 60%	
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (117)	01101 13.000,00
<b>12.365.0006.2.018.000</b>	Manutenção Educ. Infantil-Creche/Pré-Escola FUNDEB 60%	
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (119)	01101 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>125.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## Provável Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.10.02.01	PSF Federal - Atenção Básica (127)	01495	34.000,00
TOTAL			34.000,00
TOTAL GERAL			159.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**